



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de junho de 2024

Edição nº 3.982

Página 1 de 10

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 1.196**, de 17 de junho de 2024

Institui o Comitê Gestor do Programa Cidades e Comunidades Amigáveis da Pessoa Idosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 183/2024-SMDH, de 14 de junho de 2024, da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidades e Comunidades Amigáveis da Pessoa Idosa, nos termos das diretrizes da Organização Mundial da Saúde - OMS.

**Art. 2º** - O Comitê a que se refere o artigo 1º, vinculado ao Gabinete do Prefeito e de caráter estratégico, tem o intuito de promover ações destinadas ao envelhecimento saudável, em específico à população idosa que se encontre em situação de vulnerabilidade.

#### **Art. 3º** - São objetivos do Comitê:

I - assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil;

II - promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;

III - contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações, serviços destinados à população idosa, principalmente à mais vulnerável, com foco no envelhecimento longo e saudável;

IV - fortalecer a participação do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa nos processos de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no Plano Municipal ser elaborado pelo Comitê; e

V - promover, de forma intersetorial, estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do Município.

**Art. 4º** - O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

#### I - da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;

b) Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana;

c) Secretaria da Saúde;

d) Secretaria de Assistência Social; e

e) Secretaria de Esportes e Lazer; e

#### II - da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI;

b) Pastoral da Pessoa Idosa;

c) Clubes de Serviços, Associações e outros;

d) comunidade acadêmica (faculdades/universidades privadas); e

e) comunidade acadêmica (faculdades/universidades públicas).

§ 1º - A composição dos membros deverá respeitar a paridade entre a sociedade civil e o poder público municipal.

§ 2º - Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados em ato do Chefe do Poder Executivo do Município de Toledo.

§ 3º - O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal, sem direito a voto.

§ 4º - A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de junho de 2024

Edição nº 3.982

Página 2 de 10

**Art. 5º** - A secretaria-executiva do Comitê será prestada pela Secretaria de Assistência Social, cadastrada como referência junto à Organização Mundial da Saúde – OMS.

§ 1º - O secretariado executivo compreende o apoio administrativo e coordenação para o devido funcionamento e efetividade dos trabalhos do Comitê.

§ 2º - É de responsabilidade da secretaria-executiva a manutenção e atualização de informações junto ao sistema OMS/OPAS, transmitindo-as ao Comitê.

**Art. 6º** - O Comitê divulgará informativos da OMS e da OPAS referentes ao Programa.

**Art. 7º** - Além das atribuições conferidas ao Comitê Gestor no artigo 3º, compete-lhe, também:

I - elaborar e atualizar o Plano de Ação do Programa Cidades e Comunidades Amigáveis da Pessoa Idosa, de forma integrada e contemplando as ações a serem executadas pelo Município para a população idosa;

II - dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a população em geral; e

III - acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Ação do Programa Cidades e Comunidades Amigáveis da Pessoa Idosa, enviado para a Organização Mundial da Saúde - OMS, além de contribuir com novas ações para o seu aperfeiçoamento.

**Art. 8º** - A instalação e a constituição do Comitê dar-se-ão no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 9º** - O funcionamento do Comitê será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua constituição.

**Art. 10** - A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.

Parágrafo único - Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.

**Art. 11** - As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ROSIANY FAVARETO**  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PORTARIA Nº 366**, de 17 de junho de 2024

Aposenta, por invalidez, o servidor **Hermínio Gomes dos Santos** no cargo de Professor II T40.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e no inciso I do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o contido no Ofício nº 381/2024-SRH, de 10 de junho de 2024, protocolizado na Municipalidade sob nº 28.119, de 10 de junho de 2024, os documentos a ele anexados e o parecer jurídico nele exarado,

**RESOLVE:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de junho de 2024

Edição nº 3.982

Página 3 de 10

**Art. 1º** - Fica aposentado, por invalidez, o servidor **Hermínio Gomes dos Santos** no cargo de Professor II T40, Grupo Ocupacional B-8, com proventos integrais, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 5.591,57 (cinco mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 14, guia financeira de fls. 15 e memória de cálculo de fls. 16/19 do processo.

**Art. 2º** - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 367, de 17 de junho de 2024

Aposenta, por invalidez, o servidor **José Souza dos Santos** no cargo de Técnico em Enfermagem I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e no inciso I do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o contido no Ofício nº 383/2024-SRH, de 11 de junho de 2024, protocolizado na Municipalidade sob nº 28.177, de 11 de junho de 2024, os documentos a ele anexados e o parecer jurídico nele exarado,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aposentado, por invalidez, o servidor **José Souza dos Santos** no cargo de Técnico em Enfermagem I, Grupo Ocupacional B-5, com proventos integrais, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 2.835,52 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 14, guia financeira de fls. 15 e memória de cálculo de fls. 16/20 do processo.

**Art. 2º** - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 368, de 17 de junho de 2024

Altera a Portaria nº 124/2022, que designou servidores municipais para a realização de vistorias, análises e aprovação de projetos sanitários de obras e edificações, com atribuições de poder de polícia, no Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de junho de 2024

Edição nº 3.982

Página 4 de 10

considerando a solicitação formulada por e-mail, nesta data, pela Direção do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - A Portaria nº 124, de 4 de março de 2022, que designou servidores municipais para a realização de vistorias, análises e aprovação de projetos sanitários de obras e edificações, com atribuições de poder de polícia, no Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - ...

...

XI - Cristiane Aparecida da Silva Mosconi, Nutricionista I;

...”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso XXIII do artigo 1º da Portaria nº 124, de 4 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 369**, de 17 de junho de 2024

Designa servidoras efetivas para exercerem, com dedicação exclusiva, atividades no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o § 4º do artigo 9º da Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006,

considerando a solicitação e as razões contidas no Ofício nº 059/2024-FAPES, de 10 de junho de 2024, da Diretora-Executiva do TOLEDOPREV e da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designadas para exercerem, com dedicação exclusiva, atividades no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, as seguintes servidoras efetivas:

I - **Isiane Irene Barzotto**, Analista em Administração e Planejamento I, como responsável pelo Setor de Concessão de Benefícios Previdenciários, unidade de execução diretamente subordinada à UG do RPPS; e

II - **Tatiane Mendes Berto da Silva**, Assistente em Administração I, como responsável pelos Setores de Compensação Previdenciária (COMPREV) e de Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas, unidades de execução diretamente subordinadas à UG do RPPS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 327, de 24 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de junho de 2024

Edição nº 3.982

Página 5 de 10

### **PORTARIA Nº 370**, de 17 de junho de 2024

Nomeia **Ana Caroline Fontana de Souza** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação **Ana Caroline Fontana de Souza** no Concurso Público nº 02/2022 para o cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Ana Caroline Fontana de Souza** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 03, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **19 de junho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 371**, de 17 de junho de 2024

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 03/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 03/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, a contar de **19 de junho de 2024**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2023:

I - no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Quéren Etiene Vidal Gervazio;

II - no cargo de Analista em Administração e Planejamento I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Wagner Guarneri; e

III - no cargo de Psicólogo I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Camila Gabriela dos Santos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de junho de 2024

Edição nº 3.982

Página 6 de 10

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL T40 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023					
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA
71	MARCIANA AGUERO SANTANA	09/05/2024	17/12/2024	Ativa	Licença Anual do Magistério
72	MARILEI MARIA PERTUZZATTI	Desistente		Desistente	
73	SANDRA CRISTINA DIAS DA SILVA LIMA	17/05/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
74	ROSENILDA DE OLIVEIRA	Desistente		Desistente	
75	SOLANGE LUCIA HENZ DOS SANTOS	Desistente		Desistente	
76	MARIA KATIA MINATTI	Já convocada conforme Lei Municipal nº 2.620/2023			
77	FABIANY PAPKE RIBEIRO	13/06/2024	17/12/2024	Ativa	Licença Anual do Magistério

EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL T20 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023					
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA
22	TAINARA BASTOS DA SILVA DE SANTANA	9/5/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
23	JANAINA DA SILVA PAIM DOS SANTOS	Desistente		Desistente	
24	THAIS GONÇALVES	9/5/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
25	CAMILA ANDRESSA DE LIMA JANING	Desistente		Desistente	
26	EDUARDA PALAVER BECKER	09/05/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
27	TERESINHA TAFFAREL	17/05/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
28	SIRLENE DE VICENTE TURIM	17/05/2024	17/12/2024	Rescisão em 05/06/2024	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
29	NOELI APARECIDA DE ALMEIDA EBLING	13/06/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
30	ODETE DE BORBA DE OLIVEIRA	Desistente		Desistente	
31	ELIANE INACIO DA SILVA RIBEIRO	13/06/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
32	MÁRCIA MARIA GALVÃO DA SILVA	Desistente		Desistente	
33	MELISSA BELLAVER SANDRI ROSA	Desistente		Desistente	

Toledo/PR, 17/06/2024. MARTA FATH - SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de junho de 2024

Edição nº 3.982

Página 7 de 10

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

**PROPONENTE: MONITOL MONITORAMENTOS TOLEDO LTDA**

**ENDEREÇO:** Avenida Nossa Senhora de Fatima, 224 – Jardim Porto Alegre

**CIDADE:** Toledo/PR

**OBJETO:** Contratação da empresa Monitol monitoramentos Toledo LTDA, inscrita sob o CNPJ 08.919.617/0001-17, situada na Avenida Nossa Senhora de Fatima, 224 – Jardim Porto Alegre – Toledo-PR, para locação de equipamentos de alarmes, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, compreendendo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva para central de monitoramento, pelo período de 24 meses, para as instalações do Centro Integrado de Políticas Educacionais – CIPE, localizado na Rua do Cedro, nº873, Vila Operária e para o CMEI Jardim Concórdia, localizado na rua Marino Comarella s/n, Jardim Concórdia. **VALOR GLOBAL:** O Custo total da contratação é R\$ 5.448,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**EXTRATO CONTRATO Nº 388/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e MONITOL MONITORAMENTOS TOLEDO LTDA**

**OBJETO:** Contratação da empresa Monitol monitoramentos Toledo LTDA, inscrita sob o CNPJ 08.919.617/0001-17, situada na Avenida Nossa Senhora de Fatima, 224 – Jardim Porto Alegre – Toledo-PR, para locação de equipamentos de alarmes, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, compreendendo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva para central de monitoramento, pelo período de 24 meses, para as instalações do Centro Integrado de Políticas Educacionais – CIPE, localizado na Rua do Cedro, nº873, Vila Operária e para o CMEI Jardim Concórdia, localizado na rua Marino Comarella s/n, Jardim Concórdia. **VALOR GLOBAL:** O Custo total da contratação é R\$ 5.448,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). Contrato firmado em 17 de junho de 2024, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 023/2024.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de junho de 2024

Edição nº 3.982

Página 8 de 10

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), considerando o recebimento do Ofício nº 17 e nº 22/2024 do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e convida os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Extraordinária** deste Conselho, no dia **18 de junho de 2024**, às **11 horas**, online, através do link: <https://meet.google.com/zzh-jske-ozk>. Tendo como ponto:

#### PAUTA:

a) Deliberar pela prorrogação do prazo para recebimentos das propostas e planos de trabalhos para o Chamamento Público nº 07/2024.

Toledo, 17 de junho de 2024.

**IRES DAMIAN SCUZZIATO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2025-2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de junho de 2024

Edição nº 3.982

Página 9 de 10



Ofício nº 062/2024-FAPES

Toledo, 14 de junho de 2024.

### Convocação para Reunião Ordinária

Senhor(a) Conselheiro(a),

O **Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - TOLEDOPREV** convocam os Conselheiros Titulares e convidam os Conselheiros suplentes para a Reunião Ordinária que será realizada no dia **21 de junho de 2024 (Sexta-Feira) às 14h00min** no Auditório Dr. Acary de Oliveira, no Paço Municipal Alcides Donin, com a seguinte pauta:

- 1) Apresentação e Aprovação do Relatório de Investimentos do mês de maio/2024,
- 2) Apresentação e Aprovação do Relatório referente ao fluxo de caixa do mês de maio de abril/2024;
- 3) Conselho Fiscal: Apresentação e Aprovação dos pareceres referente ao mês de maio/2024;
- 4) Apresentação e Aprovação do Parecer de acompanhamento das provisões atuariais base 30/04/2024;
- 5) Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
*Presidente do Conselho de Administração*

**JALDIR ANHOLETO**  
*Presidente do Conselho Fiscal*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 18 de junho de 2024

Edição nº 3.982

Página 10 de 10

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.